

LEI N.º 864, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978.

Estabelece o Quadro Geral de Servidores Municipais, fixa seus vencimentos e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, (MG) decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Servidores do Município de Unaí (MG) e respectivos vencimentos anuais são os seguintes a partir do dia 1º de janeiro do exercício de 1978.

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VENCIMENTOS ANUAIS
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Secretário Executivo	CR\$ 67.683
01	Auxiliar de Secretaria	CR\$ 19.748
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
01	Chefe de Gabinete	CR\$ 67.683
02	Motoristas a (CR\$ 26.718)	CR\$ 53.516
01	Diretor Administrativo	CR\$ 44.072
01	Auxiliar Administrativo II	CR\$ 25.183
01	Secretária de Gabinete	CR\$ 22.400
01	Secretária lotada na JSM	CR\$ 21.120
01	Auxiliar Administrativo I lotado Cartório Eleitoral	CR\$ 19.740
01	Repcionista	CR\$ 15.168
01	Porteiro Contínuo	CR\$ 14.376
01	Contínuo Lotado na antiga Prefeitura	CR\$ 13.281
02.02	ASSESSORIA JURÍDICA	
01	Assessor Jurídico	CR\$ 44.072
01	Auxiliar Administrativo I	CR\$ 19.740
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	DIRETORIA	
01	Diretor Administrativo	CR\$ 60.000

02	Auxiliar Administrativo I a (Cr\$ 19.740)	CR\$39.480
02.03.02	DIVISÃO DE PESSOAL	
01	Chefe de Divisão	CR\$48.000
01	Auxiliar Administrativo II	CR\$25.183
01	Auxiliar Administrativo I	CR\$19.740
02.03.03	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
01	Chefe de Divisão	CR\$ 48.000
04	Vigias a (Cr\$15.732)	CR\$ 62.928
01	Almoxarife	CR\$ 28.324
01	Auxiliar Administrativo I	CR\$ 19.740
01	Encarregado de Apreensão de Animais	CR\$ 13.666
02.04	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
01	Diretor do Departamento	CR\$ 60.000
02.04.02	DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS	
01	Chefe de Divisão	CR\$ 48.000
03	Fiscais de Renda I a (CR\$26.745)	CR\$ 80.235
03	Auxiliar Administrativo I a (CR\$ 19.740)	CR\$ 59.220
01	Fiscal de Renda II	CR\$ 31.466
01	Fiscal Distrital	CR\$ 20.126
02.04.03	DIVISÃO FINANCEIRA	
01	Chefe de Divisão	CR\$ 48.000
01	Tesoureiro	CR\$ 42.000
01	Auxiliar Administrativo I	CR\$ 19.740
02.04.04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
01	Técnico de Contabilidade	CR\$ 60.000
01	Chefe de Divisão	CR\$48.000
01	Auxiliar Administrativo II	CR\$25.183
01	Auxiliar Administrativo I	CR\$19.740
02.05	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.05. 01	DIRETORIA	
01	Diretor de Departamento	CR\$90.000
02.05.02	DIVISÃO DE OBRAS	
01	Chefe de Divisão	CR\$48.000
03	Pedreiros a (CR\$ 34,608)	CR\$103.824
24	Operários a (CR\$13.668)	CR\$328.032
03	Carpinteiros a (CR\$ 30.000)	CR\$90.000
01	Topógrafo	CR\$48.000

01	Encarregado de Serviço	CR\$36.000
01	Cadastrador	CR\$ 31.446
01	Motorista	CR\$26.758
01	Auxiliar Administrativo I	CR\$19.740
01	Auxiliar de ofício	CR\$17.112
02.05.03.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
01	Chefe de Divisão	CR\$ 48.000
35	Operários a (CR\$13.668)	CR\$478.380
06	Magarefes a (CR\$23.604)	CR\$141.624
04	Operários da coleta de lixo a (CR\$13.668)	CR\$54.672
02	Fiscais de Posturas a (CR\$26.772)	CR\$53.524
03	Operários da limpeza da Prefeitura a (Cr\$13.668)	CR\$41.004
04	Encarregado de Serviço de Distritos e Povoados a (CR\$9.290)	CR\$37.160
02	Zeladores do Cemitério a (CR\$14.328)	CR\$28.656
02	Coveiros a (CR\$13.668)	CR\$27.336
01	Contínuo	CR\$19.740
01	Jardineiro	CR\$19.044
01	Auxiliar de Jardineiro	CR\$13.668
01	Operário	CR\$13.668
02.06	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
02.06.01	DIRETORIA	
01	Diretor de Departamento	CR\$60.000
01	Auxiliar Administrativo II	CR\$25.183
02.06.02	DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
01	Chefe de Divisão	CR\$48.000
21	Motoristas a (CR\$26.745)	CR\$561.645
27	Operários a (CR\$13.668)	CR\$369.036
08	Operadores de Máquinas a (CR\$ 31.466)	CR\$251.728
03	Encarregados de Obras a (CR\$48.000)	CR\$144.000
07	Ajudantes de Máquina a (CR\$19.135)	CR\$133.945
04	Carpinteiros a (CR\$30.000)	Cr\$120.000
02.06.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS	
01	Encarregado Geral	CR\$36.000
02	Carpinteiro a (Cr\$30.000)	CR\$60.000
03	Vigias a (CR\$15.732)	CR\$47.196
01	Mecânico	CR\$37.766
01	Encarregado do Posto de Gasolina e Oficina Mecânica.	CR\$33.600
01	Encarregado da Fábrica de Manilhas, Bloquetes e Meio-fio	CR\$33.600
01	Eletricista de Veículos	CR\$25.200
01	Auxiliar de Mecânico	CR\$19.740
01	Lavador e Lubrificador	Cr\$13.668

02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.07.01	DIRETORIA	
01	Diretor de Departamento	CR\$60.000
02	Auxiliar Administrativo III a (CR\$31.466)	CR\$62.932
02	Auxiliar Administrativo II a (CR\$25.183)	CR\$50.366
01	Auxiliar lotada na UDF	CR\$19.740
02.07.02	ENSINO DE 1º GRAU	
01	Chefe de Divisão	CR\$48.000
190	Professoras nível “B” a (CR\$9.290)	CR\$1.765.176
10	Professoras nível “A” a (CR\$13.272)	CR\$132.720
03	Supervisoras de Ensino a (CR\$20.400)	CR\$61.200
03	Auxiliar Administrativo I a (CR\$19.740)	CR\$59.220
02	Diretores de Escolas de 1º Grau a (CR\$24.000)	CR\$48.000
01	Orientador Educacional	CR\$30.000
01	Encarregado de Construção de Prédio Escolares	CR\$21.600
02.07.03	PESQUISA, ORIENAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
01	Bibliotecária	CR\$23.738
02.08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.08.01	DIRETORIA	
01	Diretor	CR\$90.000
02.08.02	DIV.DE ASSIST. MÉDICA, AMBUL. E DOMICILIAR	
01	Médico	CR\$72.000
03	Motoristas a (CR\$26.745)	CR\$80.235
05	Enfermeiros a (CR\$13.272)	CR\$66.360
01	Técnico em Laboratório	CR\$48.000
01	Dentista	CR\$48.000
01	Assistente Social	CR\$30.000
01	Vigia	CR\$15.732

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao pessoal em exercício na Prefeitura Municipal, mensalmente, gratificações por serviços extraordinários efetivamente prestados, de acordo com as necessidades dos serviços e mediante prévia autorização.

Art. 3º Em face do que determina o dispositivo constante na Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município de Unaí é o seguinte:

03	Chefes de Serviços a (CR\$37.766)	CR\$113.299
01	Chefe de Obras	CR\$42.453
05	Professoras a (CR\$8.383)	CR\$41.916
01	Topógrafo	CR\$41.580

Art. 4º É fixado em Cr\$28,00 (vinte e oito cruzeiros) mensais, por dependente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 5º As frações inferiores a 1,00 (um cruzeiro), quando ocorrerem na elaboração de folhas mensais de pagamento, serão arredondadas, conforme o caso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1978.

Unaí, 1º de fevereiro de 1987.

SAINT'CLAIR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

DAVID MARTINS SOUTO
Chefe de Gabinete